



OAB abre inscrições para XII Exame de Ordem, marcado para dezembro

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil [divulgou](#) nesta segunda-feira (4/11) o edital de abertura do XII Exame de Ordem Unificado. As inscrições serão encerradas às 23h59 de 14 de novembro, e o XII Exame já leva em conta as novas [regras](#), previstas no [Provimento 156/2013](#), de 1º de novembro. As alterações permitem que o candidato reprovado na 2ª fase do Exame de Ordem aproveite a nota da 1ª fase no Exame seguinte, fazendo apenas a última etapa da prova.

A prova objetiva do XII Exame de Ordem Unificado está marcada para o dia 15 de dezembro, com 80 questões sobre disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo do curso de Direito. Entre os temas, aparecem direitos humanos, o Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, filosofia do Direito, Direito Internacional e Direito Ambiental, além do Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina da OAB.

A prova prático-profissional ocorrerá em fevereiro de 2014, com quatro questões discursivas e uma peça profissional. No ato da inscrição, o candidato terá de escolher a área para a prova da 2ª fase. As opções são Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Penal, Direito do Trabalho ou Direito Tributário e do seu correspondente direito processual. A aprovação no Exame de Ordem é necessária para a inscrição nos quadros da OAB como advogado, como previsto no artigo 8º, IV, da Lei 8.906/1994.

Mudanças no Exame

Entre as principais alterações está a possibilidade dos estudantes de Direito dos últimos dois semestres ou do último ano do curso prestarem o Exame. Passam a ser públicos os nomes daqueles que integram as Bancas Examinadora e Recursal designadas, bem como os dos coordenadores da pessoa jurídica contratada, mediante forma de divulgação definida pela Coordenação Nacional do Exame de Ordem.

É instituída, ainda, ao examinando que não for aprovado na prova prático-profissional, a possibilidade de computar o resultado obtido na prova objetiva apenas quando se submeter ao Exame de Ordem imediatamente subsequente. O valor da taxa devida, nesse caso, será definido em edital, atendendo a essa peculiaridade.

O conteúdo das provas do Exame de Ordem contemplará as disciplinas do Eixo de Formação Profissional, de Direitos Humanos, do Estatuto da Advocacia e da OAB e seu Regulamento Geral e do Código de Ética e Disciplina, podendo contemplar disciplinas do Eixo de Formação Fundamental.

A prova objetiva conterá, no mínimo, 15% de questões sobre Estatuto da Advocacia e seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Filosofia do Direito e Direitos Humanos. *Com informações da Assessoria de Imprensa da OAB.*

Clique [aqui](#) para ler o edital.

Date Created

05/11/2013